

§ 9.º A distribuição de processos para julgamento será efetuada pela coordenação da JARI, de forma isonômica entre as subseções e entre os relatores.

Art. 10 Compete ao membro representante do DETRAN/RS, a partir do número de processos a serem julgados e respeitadas as regras neste definidas, agendar as datas necessárias para o enfrentamento da demanda, assim como o local dos trabalhos, comunicando os demais representantes da subseção e, à coordenação da JARI, quando for utilizar as dependências do DETRAN/RS.

Art. 11 Quando, devido ao número de processos existentes, não puder ser cumprido o prazo de 30 (trinta) dias para julgamento, previsto no art. 285 da Lei Federal n.º 9.503/97, os suplentes poderão ser convocados pelo Presidente da JARI, formando subseções suplementares, até a regularização da situação.

Art. 12 A ordem dos trabalhos das sessões será a seguinte:

I - abertura da sessão pelo Presidente, Vice-Presidente ou representante do DETRAN/RS na subseção;

II - relato, discussão e votação dos processos em julgamento;

III - lavratura da ata da sessão em questão;

IV - encerramento da sessão.

Art. 13 Os membros perderão a investidura nas funções em caso de falta não justificada a 03 (três) sessões consecutivas ou 10 (dez) intercaladas, durante o ano.

§ 1.º Cabe ao Presidente decidir sobre a justificativa da ausência dos membros.

§ 2.º Poderá o Presidente convocar os representantes do DETRAN/RS, titulares de vagas na JARI, para auxiliar na tomada da decisão, inclusive as de cunho disciplinar, formalizando em ata os registros necessários.

Art. 14 O Presidente formalizará ao Diretor Técnico os desligamentos que por ventura se fizerem necessários.

Art. 15 O horário de funcionamento da coordenação da JARI será o do DETRAN/RS, exceto para a entrega e recebimento de processos, cujo horário será de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 18h15min e 20h45min.

§ 1.º O DETRAN/RS disponibilizará servidor com matrícula para o atendimento dos membros-relatores, no horário especial fixado no caput deste artigo.

§ 2.º Os processos serão entregues somente em mãos aos membros-relatores designados, mediante recibo.

§ 3.º Será automaticamente convocado pela coordenação da JARI o suplente, caso o membro titular não retire a sua carga de processos a julgar até o dia 10 (dez) do respectivo mês.

§ 4.º O representante do DETRAN/RS na subseção será o responsável pela entrega dos processos julgados conforme o registrado nas atas, assim como pela pasta da subseção e documentos nela contidos.

§ 5.º Havendo processos distribuídos e não julgados, deverá o representante do DETRAN/RS na subseção registrar na ata de reunião, para as medidas administrativas necessárias.

Art. 16 Compete ao membro representante do DETRAN/RS na subseção a retirada, na coordenação da JARI, do Código de Trânsito Brasileiro e demais materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos, mediante recibo, devendo restituí-los ao final de cada encontro.

Art. 17 Os processos estarão disponíveis aos relatores na última semana do mês imediatamente anterior ao que devem ser julgados, e somente serão entregues após recebida a carga anterior, devidamente julgada.

Art. 18 As reuniões deverão ser realizadas até o dia 30 (trinta) de cada mês, impreterivelmente.

CAPÍTULO VIII

Da Retribuição Financeira

Art. 19 O Presidente, Vice-Presidente e os membros das subseções perceberão, por sessão a que comparecerem, até o limite de 15 (quinze) por mês, remuneração por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos das Leis Estaduais n.ºs 7.369/1980, 10.718/1996 e 12.442/2006.

§ 1.º As sessões serão presididas pelo Presidente, Vice-Presidente ou pelo membro representante do DETRAN/RS.

§ 2.º Sempre que um membro deixar de relatar os processos a ele destinados no mês, incidirá em falta, sendo que, 03 (três) faltas consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas em um ano, acarretará na perda do mandato.

§ 3.º A coordenação da JARI deverá encaminhar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização das sessões, processo com registro no SPI, contendo a relação dos participantes por subseção e o número de sessões realizadas, para fins de pagamento dos jetons.

CAPÍTULO IX

Dos Recursos

Art. 20 Recurso é o requerimento interposto perante a autoridade de trânsito que aplicou a penalidade, com o objetivo de anular a multa imposta, mediante julgamento de Órgão Colegiado.

Art. 21 O recurso será interposto pela parte legítima – proprietário e/ou condutor identificado no auto de infração de trânsito ou validamente apresentado, condutor cassado ou suspenso, ou por terceiro, desde que autorizado por procuração.

Parágrafo único. O recurso deverá ser instruído com toda a documentação e prova necessária ao seu julgamento, conforme orientação constante na notificação de imposição de penalidade.

Art. 22 Os recursos serão julgados, preferencialmente, na ordem cronológica de sua interposição.

Art. 23 Os recursos interpostos fora do prazo legal estabelecido pela legislação pertinente, não deverão ter análise de mérito, salvo os casos em que for comprovado erro administrativo.

CAPÍTULO X

Disposições Finais e Transitórias

Art. 24 Os demais casos não contemplados por este Regimento serão decididos pela coordenação da JARI, com a homologação do Presidente da JARI.

Parágrafo único. Os fatos de maior relevância serão incontinenti comunicados ao Diretor Técnico da Autarquia, para deliberação.

Sérgio Fernando Elsenbruch Filomena,
Diretor-Presidente do DETRAN/RS.

Código: 589477

PORTARIA N.º 333, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, no exercício da competência que lhe foi conferida pelo artigo 6.º, inciso VII, da Lei n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário abaixo, qualificado, nomeado e já no exercício do seu cargo, para executar a função de Auditor-Corregedor previstas na Portaria n.º 05, de 19 de janeiro de 1999, na Auditoria e Corregedoria deste Departamento:

1) PAULO ROGÉRIO PINTO DE MORAES - Técnico Superior em Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sérgio Fernando Elsenbruch Filomena.

Código: 589478

PORTARIA DETRAN/RS N°335, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, no exercício da competência que lhe foi conferida pelo art. 6º, inciso VII, da Lei Estadual nº 10.847, de 20 de agosto de 1996,

RESOLVE

Art.1º Designar Comissão Especial, nos termos do art.4º, inciso IV, § 2ª da Resolução n. 267/08 do CONTRAN, para avaliação da prova prática para categoria “B” da condutora Anita Maria Lanzarini, RG 3006564961/RS, composta por:

Examinador:

Marco Antonio Rodrigues Nunes, RG 4037042019 ;

Examinador:

Paulo César Alves Oliveira, RG 106014602 ;

Médico da Junta Médica do DETRAN/RS:

Sergio Soldera, RG 1007239849.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Fernando Elsenbruch Filomena.

Código: 589479

DIVERSOS

EXTRATO DESIGNAÇÃO LEILOEIRO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, DE-SIGNA o Leiloeiro Oficial, o Senhor JUAREZ LAFFRA DA COSTA, com matrícula na Junta Comercial sob o nº 0130/1996, para presidir o Leilão Edital nº 0089/2009 de veículos com direito à circulação e sucatas de veículos do DETRAN/RS, a ser realizado dia 15 de dezembro de 2009, às 10h, do CRD Atento Service, no local Av. Ipiranga, nº 8450 - B. Jardim do Salso, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2009.

Sérgio Fernando Elsenbruch Filomena,
Diretor-Presidente.

Código: 589481

LEILÃO
Edital nº 0089/2009
AVISO DE LEILÃO

DATA: 15 de dezembro de 2009

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Av. Ipiranga, nº 8450, Jardim do Salso - Porto Alegre/RS

OBJETO: veículos com direito à documentação e sucatas de veículos (automóveis e motocicletas).

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul - DETRAN/RS, conforme o processo SPI: 003138-2444/09-4, torna público que realizará na data acima, leilão de veículos com direito à documentação e sucatas de veículos (automóveis e motocicletas), retidos e abandonados, não mais procurados por seus proprietários, oriundos do CRD ATENTO SERVICE, localizado na Av. Ipiranga, nº 8450, Jardim do Salso - Porto Alegre/RS. Cópia completa do Edital poderá ser obtida junto ao referido Depósito ou na Coordenadoria de Leilões na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358 - 5º andar - Floresta - Porto Alegre - RS; em ambos locais em horário comercial, ou ainda no site www.detrans.gov.br, seção de publicações legais.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2009.

Sérgio Fernando Elsenbruch Filomena,
Diretor-Presidente.

Código: 589482

EXTRATO TERMO DE ACORDO

SPI: 004612-2444/09-2

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS e o Centro de Remoção e Depósito AUTO SOCORRO RUBÃO LTDA, BALNEARIO PINHAL/RS.

OBJETO: Estabelece os procedimentos necessários para a divisão das receitas obtidas no leilão de veículos realizado pelo DETRAN/RS.

VIGÊNCIA: O presente ajuste terá validade até 31 de outubro de 2010.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2009.

Sérgio Fernando Elsenbruch Filomena,
Diretor-Presidente.

Código: 589483

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS

Reitor: Carlos Alberto Martins Callegaro

End: Rua Sete de Setembro, 1156

Porto Alegre/RS - 90010-191

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 09/2009
PROFESSOR ASSISTENTE DE MÚSICA - EDUCAÇÃO MUSICAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CONCURSO

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº. 11.646/2001 e o Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº. 43.240/2004, com fundamento no artigo 16 das Normas de Concurso, aprovadas pela Resolução CONSUN 10/2008, designa os seguintes Professores Doutores para comporem, sob a Presidência do primeiro titular indicado, a Comissão Examinadora do Concurso Público nº. 09/2009: Titulares: Profa. Dra. Leda Maffioletti (UFRGS); Profa. Dra. Rosane Cardoso (UFPR); Profa. Dra. Viviane Beineke (UDESC); Suplentes: Prof. Dr. Guilherme Romanelli (UFPR); Profa. Dra. Valeria Lüders (UFPR); Profa. Dra. Magali Kleber (UEL). Nos termos da Resolução CONSUN 10/2008, ficam os candidatos convocados para a instalação do concurso no dia 16 de dezembro de 2009, às 9h, na FUNDARTE, localizada na Rua Capitão Porfírio Peixoto, número 2141, Montenegro/RS, fone 5136325223. Nos termos do § 1º, do art. 21, da Resolução CONSUN 10/2008, o candidato que não comparecer ao Ato de Instalação será eliminado do concurso.

Código: 588588

CONTRATOS

Contrato de Fornecimento de Bens nº. 327/2009. Processo n.º 966-1950/09-7. Contratada: Athenas Automação Ltda. CNPJ: 01.425.676/0001-90. Objeto: Aquisição de 02 (dois) servidores de pequeno porte. Data de Assinatura: 24/11/2009. Recurso Financeiro: Atividade: 4550; Elemento: 4.4.90.52; Recurso: 001. Valor: R\$ 10.398,00. Fundamento Legal: pregão nº. L0382/SEREG/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Código: 589467

SÚMULAS

Contrato de Fornecimento de Bens nº. 329/2009. Processo n.º 494-1950/08-8. Contratada: Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda. CNPJ: 93.234.789/0001-26. Objeto: Aquisição de 151 (cento e cinquenta e uma) mesas para alunos. Data de Assinatura: 24/11/2009. Recurso Financeiro: Atividade: 4550; Elemento: 4.4.90.52; Recurso: 001. Valor: R\$ 9.648,90. Fundamento Legal: pregão nº. L0395/CELIC/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Código: 589548